SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 25 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1257

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.491/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-018/2014**. **4º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.491/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **IVRS COMÉRCIO LTDA - ME**. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, em suas cláusulas Quinta, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 18 de junho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a inclusão de dotação. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

18 – Secretaria Municipal de Educação
18.14 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0055.2.196 – Manutenção de Outros Programas do FNDE
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Barcarena (PA), 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:235B80D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.492/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-018/2014**. **4º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.492/2014.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **JSM MASOLLER - EPP**. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, em suas cláusulas Quinta, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 18 de junho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a inclusão de dotação. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
18 – Secretaria Municipal de Educação
18.14 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0055.2.196 – Manutenção de Outros Programas do FNDE
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Barcarena (PA), 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8E9FD791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.493/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-018/2014**. **4º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.493/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **R CARDOSO DIAS - EPP**. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, em suas cláusulas Quinta, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 18 de junho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a inclusão de dotação. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
18 – Secretaria Municipal de Educação
18.14 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0055.2.196 – Manutenção de Outros Programas do FNDE
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Barcarena (PA), 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:BB295F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.454/2013

Espécie: **Processo de Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-006/2013**. **6º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.454/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **JSM MASOLLER - ME**. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, em suas cláusulas Quinta, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 01 de julho de 2013.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a inclusão de dotação. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
18 – Secretaria Municipal de Educação
18.14 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0055.2.196 – Manutenção de Outros Programas do FNDE
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Barcarena (PA), 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F1B82CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.454/2013 - D

Espécie: **Processo de Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-006/2013**. **6º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.454/2013 - D**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **JR DA COSTA COMÉRCIO - ME**. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, em suas cláusulas Quinta, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 01 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a inclusão de dotação. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
18 – Secretaria Municipal de Educação
18.14 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0055.2.196 – Manutenção de Outros Programas do FNDE
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Barcarena (PA), 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:508D2BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.454/2013 - C

Espécie: **Processo de Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-006/2013**. **6º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.454/2013 - C**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **E DO S MACEDO DA SILVA - ME**. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, em suas cláusulas Quinta, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 01 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a inclusão de dotação. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
18 – Secretaria Municipal de Educação
18.14 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0055.2.196 – Manutenção de Outros Programas do FNDE
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Barcarena (PA), 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F6ED4072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.122/2015

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-006/2015. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.122/2015**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **M M D PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - ME**. Objeto: SERVIÇO DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGÓGICOS, em suas cláusulas Quinta, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a inclusão de dotação. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

18 – Secretaria Municipal de Educação
18.14 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0055.2.196 – Manutenção de Outros Programas do FNDE
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Barcarena (PA), 12 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:89480D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.623/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-006/2015**. **3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.623/2014.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **R CARDOSO DIAS - ME**. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, em suas cláusulas Quinta, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 12 de novembro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a inclusão de dotação. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
18 – Secretaria Municipal de Educação
18.14 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0055.2.196 – Manutenção de Outros Programas do FNDE
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Barcarena (PA), 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:15F70495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.851/2013

Espécie: **Processo de Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-024/2013**. **6º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.851/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **OSWALDO BIGATÃO - ME**. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, em suas cláusulas Quinta, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR**

as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 01 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a inclusão de dotação. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
18 – Secretaria Municipal de Educação
18.14 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0055.2.196 – Manutenção de Outros Programas do FNDE
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Barcarena (PA), 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:00EB3D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.624/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-031/2014**. **2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.624/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP**. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, em suas cláusulas Quinta, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 12 de novembro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a inclusão de dotação. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

18 – Secretaria Municipal de Educação
18.14 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0055.2.196 – Manutenção de Outros Programas do FNDE
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Barcarena (PA), 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:ED161BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02.471/2013

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-001/2013**. **7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.471/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: NOVIDADES CABANO COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 10 de junho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de 156 (cento e cinquenta e seis) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 28 de Julho de 2015 até o dia 31 de Dezembro de 2015.

Barcarena (PA), 18 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7B55F8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02.470/2013

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-001/2013**. **6º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.470/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: R CARDOSO DIAS - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CLIMATIZAÇÃO E ELETROELETRÔNICO, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 10 de junho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de 156 (cento e cinquenta e seis) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 28 de Julho de 2015 até o dia 31 de Dezembro de 2015.

Barcarena (PA), 18 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D56B5870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02.518/2013

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-009/2013**. **3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.518/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: TOTAL SERV. SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 03 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de 188 (cento e oitenta e oito) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 26 de Junho de 2015 até o dia 31 de Dezembro de 2015.

Barcarena (PA), 18 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:13D7471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-015/2015

Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica para prédios em que funcionem creches, escolas, setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência; **Abertura: 09/07/2015 às 10h00min**; Edital: O Edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do Edital: R$ 100,00 (cem reais).

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:71568076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.044/2015

Espécie: **Processo Dispensa Nº 7-023/2015**. **1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.044/2015**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **HOTEL SAMAUMA EPP**. Objeto: LOCAÇÃO DE AUDITORIO E SALAS, em sua cláusula Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 04 de março de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 03/05/2015 até o dia 03/07/2015.

Barcarena (PA), 28 de Abril de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:97DDF33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20159007

Espécie: **Processo Convite Nº 1-040/2015**. **1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159007.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: **R M FURTADO - ME**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ABRIGOS PARA PARADAS DE ONIBUS, em sua cláusula Terceira, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 01/05/2015 até o dia 30/05/2015.

Barcarena (PA), 23 de Abril de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B6E2DBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20159007

Espécie: **Processo Convite Nº 1-040/2015**. **2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159007**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: **R M FURTADO - ME**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ABRIGOS PARA PARADAS DE ONIBUS, em sua cláusula Terceira, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 31/05/2015 até o dia 29/06/2015.

Barcarena (PA), 22 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9383402C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20159007

Espécie: **Processo Convite Nº 1-040/2015**. **3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159007**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: **R M FURTADO - ME**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ABRIGOS PARA PARADAS DE ONIBUS, em sua cláusula Terceira, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 30/06/2015 até o dia 29/07/2015.

Barcarena (PA), 22 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1646FEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.028/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-006/2013**. **2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.028/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **J R DA COSTA COMÉRCIO - ME**. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, em sua cláusula primeira com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 27 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25%

LOTE 02			
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DO PREGÃO**	**QUANTIDADE ADITADA APROXIMADAMENTE 25%**
01	**INSETICIDA AEROSOL 300 ML**	**1.990**	**497**

Barcarena (PA), 03 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B3E7D328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.402/2013

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-004/2013**. **4º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.402/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **NALDO ATACADISTA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), em sua cláusula quarta com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 17 de junho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / ACRÉSCIMO DE 25%

LOTE 38			
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DO PREGÃO**	**QUANTIDADE ADITADA 25%**
04	**PÃO DE CHÁ/PÃO DE HAMBÚRGUER/PÃO FRANCÊS (CARECA) DE 50GR, CORTADO, EMBALADO EM PP INDICIVUAL, VALIDADE 5 DIAS**	**20.000**	**5.000**

Barcarena (PA), 02 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:88E3FD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-014/2015

No Aviso de Homologação do Pregão Presencial n°. 9-014/2015. **Onde se-lê**: "MMD Pinheiro Neto Com. de Moveis Eireli-Me - valor: R$ 236.509,76". **Leia-se**: "MMD Pinheiro Neto Com. de Moveis Eireli-Me - valor: R$ 234.509,76". Mantendo-se as demais informações constantes da publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano VI, nº. 1255, pág. 5, de 23.06.2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária de Administração e Tesouro
SEMAT

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:01F6B70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 053/2015 - CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo do Conselheiro Tutelar Zenaldo Costa dos Santos, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997 e nº 2.093 de 17 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0418/2015-SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Zenaldo Costa dos Santos.

CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro Tutelar Zenaldo Costa dos Santos, por motivo de férias regulamentares.

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

CONSIDERANDO que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Senhora Cleide Maria Góes Monteiro a tomar posse como conselheira tutelar do município de Barcarena em substituição ao conselheiro tutelar Zenaldo Costa dos Santos, declarando assim o afastamento provisório do cargo no período de 01/07/2015 à 30/07/2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se e
Cumpra-se.
Dê-se ciência ao Ministério Público.

Barcarena, 23 de junho 2015.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C9C3F6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 054/2015 - CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo do Conselheiro Tutelar Sérgyo Luis dos Santos Silva, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997 e nº 2.093 de 17 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0047/2015-SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Sérgyo Luis dos Santos Silva.

CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro Tutelar Sérgyo Luis dos Santos Silva, por motivo de férias regulamentares.

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

CONSIDERANDO que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Senhor Genilson Ramos Assunção a tomar posse como conselheiro tutelar do município de Barcarena em substituição ao conselheiro tutelar Sérgyo Luis dos Santos Silva, declarando assim o afastamento provisório do cargo no período de 01/07/2015 à 30/07/2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Publique-se e Cumpra-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Barcarena, 23 de junho 2015.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:033F5906

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20151092 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 061/2015-FMAS **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** TELES SERVIÇOS DE FUNERARIAS LTDA-ME **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, em geral, com fornecimento de material, para suprir as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Canaã dos Carajás. **VALOR TOTAL:** R$ 166.042,02 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e dois reais e dois centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1417.082441317.2.127 Manter e Ampl.Benef.Eventuais p/usuários em situação de vulnerabilidade social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 98.092,92, Exercício 2015 Atividade 1417.082441317.2.127 Manter e Ampl.Benef.Eventuais p/usuários em situação de vulnerabilidade social, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 62.959,84, Exercício 2015 Atividade 1417.082441317.2.134 Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.989,26 **VIGÊNCIA:** 18 de Junho de 2015 a 30 de Setembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:F81C588B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20151076 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 081/2015-FME-CP **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** A. NERES & CIA LTDA.EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS EDUCATIVOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA **VALOR TOTAL:** R$ 111.218,00 (cento e onze mil, duzentos e dezoito reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1527.123611334.2.152 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 101.418,00, Exercício 2015 Atividade 1527.123611334.2.152 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 9.800,00 **VIGÊNCIA:** 17 de Junho de 2015 a 30 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:C1AA3D57

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. 20151118
Processo Licitatório n. 092/2015/FME-CPL
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 040/2015/SRP
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para manter a Secretaria Municipal de Educação, polo da UAB, conselho Municipal, Casa dos Professores e Projeto Viver e Conviver. - PA.
VENCEDORES:
R C S COELHO E CIA LTDA - EPP, Valor R$ 293.393,00 (duzentos e noventa e três mil trezentos e noventa e três reais); W F ALIMENTOS EIRELI - EPP, Valor R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de Junho de 2015.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:20A1E97E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 136/2015/FMS-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015-SRP, que tem como objetivo: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens terrestre no âmbito estadual para paciente que fazem tratamento fora do município de Canaã dos Carajás.
VENCEDORA: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES E CIA LTDA- ME.

Canaã dos Carajás-PA, 24 de Junho de 2015.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. 762/2015

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:F6774608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. 20151120
Processo Licitatório n. 106/2015/FMS-CPL
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 047/2015/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do hospital municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.
VENCEDORES:
D.M DA SILVA SUPERMERCADO - EPP, Valor R$ 767, 302,50 (setecentos e sessenta e seis mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos); R C S COELHO E CIA LTDA - EPP, Valor R$ 176.620,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte reais); W F ALIMENTOS EIRELI - EPP, Valor R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); V.F DA SILVA E CIA LTDA - EPP, Valor R$ 284.840,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais);
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de Junho de 2015.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:C764E547

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140998

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.903.351/0001-29 CONTRATANTE, e CONSTRUTORA M & P LTDA, inscrito(a) no CNPJ 06.011.897/0001-35, CONTRATADA , já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Concorrência Publica 091/2014, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Dezembro de 2015, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Projeto 1319.103021333.1.033 Reforma e Ampliação do Hospital Daniel Gonçalves, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 27 de Maio de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:966F8AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 676/2015.

Dispõe sobre a destinação ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de 100% (cem por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual n. 7.638, de 12 de julho de 2012, que instituiu o ICMS Verde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Município obrigado a destinar ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 100% (cem por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual n. 7.638, de 12 de julho de 2012, que instituiu o ICMS Verde, cujas receitas parciais necessariamente financiarão:

I- a conservação das áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal existentes no Município;
II- a qualidade ambiental dos recursos hídricos de águas superficiais, subterrâneas, nascentes no território municipal e recursos hídricos provenientes de outros Entes da Federação em suas margens ribeirinhas;
III- projetos Municipais de obras, reformas e melhorias do sistema esgoto e saneamento básico, inclusive o tratamento de esgoto "in natura" antes do ser descartado em corpos hídricos Municipais, transmunicipais ou transestaduais;
IV- o tratamento de esgotos sanitário, coleta diferenciada, transporte e destinação final de resíduos hospitalares líquidos e sólidos;
V- a implementação de sistemas de coleta seletiva e diferenciada dos resíduos sólidos urbanos;
VI- a recuperação energética com reciclagem, estruturação, implantação e gestão do ciclo reverso em acordo com a Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010 e geração de renda para cooperativas de catadores, central de triagem e usinas de reciclagem;
VII- a agricultura familiar, desde que a família possua em sua propriedade cobertura florestal primaria ou secundária nativas, reflorestadas com espécies nativas que cubram não menos que 30% (trinta por cento) da área total da propriedade, através de projetos e programas em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura;
VIII- programas educacionais e de formação de recursos humanos na área ambiental;
IX- a implementação no Município do disposto na Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2o. A Política Municipal do Meio Ambiente e os recursos oriundos desta Lei e sua aplicação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 23 de Junho de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:06638FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20151082 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 100/2015/PMCC **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS **CONTRATADA(O):** A. T. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**VALOR TOTAL:** R$ 98.740,00 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1014.041221315.2.033 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 98.740,00 **VIGÊNCIA:** 22 de Junho de 2015 a 30 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:E7F2B3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20141486

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24 CONTRATANTE, e RODRIGUES E MOTA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 11.270.285/0001-05, CONTRATADA , já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Tomada de preço 214/2014, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 51.671,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 468.731,10(quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Projeto 1014.154521327.1.052 Construir e Reformar Prédios Públicos da Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 51.671,00, Fonte Recurso 010000. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 22 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:0527A390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 009/2015

Dispõe sobre decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de convocar os candidatos habilitados para a prova de conhecimentos específicos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015 e, conforme deliberação da Comissão Especial do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos listados abaixo para comparecerem no auditório do CIAC, no dia 28 de junho de 2015 para realizarem a prova de conhecimentos específicos, conforme previsto no Edital 003/2015-CMDCA.

N	NOME	RG	TITULO DE ELEITOR
01	MARIA DEVANIA DE LIMA	2315135 – SSP/PA	0290.7259.1309
02	SAMUEL PEREIRA DA ROCHA	23971662 – SSP/PA	2908.3141.317
03	ODEHILTON ALVARO ABRANTES	333.900 – SSP/PA	0015.7532.1155
04	CRESIO FRANCISCO DA SILVA	2256781 – SSP/PA	0258.7897.1325
05	SUELY DA SILVA COSTA RESPLANDE	267.941 – SSP/GO	0316.9184.2763
06	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	6455906 – SSP/PA	0500.0624.1007
07	JONILSON JESUS OLIVEIRA	2004002156052 SSP/CE	0329.4079.1333
08	GOIACY FERREIRA BRITO	2587087 – SSP/GO	0231.4802.2704
09	SELIA MARIA DA CONCEIÇÃO	1608939 – SSP/PA	0053.6380.1325
10	GERCIVALDO MUNIZ COSTA	661618 – SSP/PA	0458.1789.1180
11	SANDRA HELENA ALVES DE SOUZA	3552685 – SSP/PA	0352.7356.1392
12	DELVAI ALVES DA SILVA	3205289/2 – SSP/GO	0290.3233.1040
13	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	2894881 – SSP/PA	0316.9092.1309
14	GEDEON ALVES DA SILVA	5673724 – SSP/PA	0551.6938.1341
15	SOLANGE SOUSA DA CRUZ	4103154 – SSP/PA	0546.5459.1392

Art. 2º No dia de prova os candidatos deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munido de:

a) Protocolo de inscrição;

b) Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia legível.
c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
Art. 3º Não será permitido a entrada do candidato no local da prova após o fechamento dos portões as 08:00 horas.
Art. 4º Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, implicando na eliminação da candidatura.
Art. 5º A prova terá duração de 3 (três) horas, das 08: as 11:00.
Art. 6º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de junho de 2015.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B0DE7DD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4881/2015

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE MONTE ALEGRE-PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 13.005/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:
Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de educação - PME, com vigência para 10 (dez) anos, na forma do **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante desta, com vistas ao cumprimento de disposto no Art. 8º da Lei. Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.
Art. 2º - São diretrizes do PME:
erradicação do analfabetismo;
universalização do atendimento escolar;
Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
melhoria da qualidade da educação;
Formação para o trabalho e para cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
Promoção do principio da gestão democrática da educação publica;
Promoção humanística, cientifica, cultural e tecnológica do Município de Monte Alegre;
Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação publica;
Com promoção do Produto interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX- Valorização dos profissionais da educação;
X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, á diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º - As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliação periódicas, realizadas por uma Comissão Permanente de Avaliação, nomeado pelo chefe do Executivo através de Decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com participação dos seguintes Órgãos da Administração Publica:
I - Secretaria Municipal de Educação-SME;
II - Conselho Municipal de Educação- CME;
III - Secretaria Estadual de educação;
§1º - A comissão Permanente de Avaliação terá a seguinte composição: 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação; 03 (três) membros indicado pelo Conselho municipal de Educação e 01 (um) membro indicado pela Secretaria Estadual de Educação.
§2º - A duração do mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução.
§3º - Compete, ainda a Comissão Permanente de Avaliação:
I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais através da internet;
II – analisar e propor politicas públicas para assegurar a implementação das estratégicas e cumprimento das metas.
§4º - A cada dois anos, ao longo do período de vigência deste PME, é de responsabilidade dos órgãos das Comissão Permanente de Avaliação, conforme preceitua o Art. 3º, elaborar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei, com informações organizadas com ampla divulgação no município.
Art.4º - Caberá à gestão municipal, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.
Art. 5º - O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégicas do PME, sob a coordenação da Comissão Permanente de Avaliação.
Art. 6º - O Município atuará em regime de colaboração, com órgãos afins, sejam federais e/ou estaduais, visando ao alcance das metas e á implementação das estratégias objeto deste Plano.
Parágrafo único – As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que propiciem a formalização de parcerias que envolvam outros municípios e o Estado, sempre com anuência da Comissão de Avaliação.
Art. 7º - O Município fará ampla divulgação do PME, com ênfase aos resultados alcançados.
Art. 8º - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentaras e os respectivos orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentária compatível com os custos a serem arcados com a execução do plano.
Art. 9º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo deverá elaborar mecanismos necessários a sua revisão, e encaminha à Câmara Municipal em forma de projeto de Lei, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.005/14.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 23 de Junho de 2015.

LEONARDO ALBARADO DE CORDEIRO.
Presidente da Câmara em Exercício

MARLY DE FÁTIMA DA SILVA VASCONCELOS
1º Secretária em Exercício

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:E3B7F28C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 091/2015 GPM

DECRETO Nº 091/2015

Nomeia Servidora Pública Municipal, devidamente aprovada no Concurso Publico nº 001/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOMEAR** em caráter **EFETIVO**, para exercer o cargo para o qual foi aprovada no Concurso Publico nº 001/2012, conforme Edital de Homologação.

Nome: ARLEIA DE ALMEIDA MELO
CPF: 737.461.692-91

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Educacional – Secretaria de Educação
Classificação: 89º Lugar

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 do mês de Maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Novo Progresso - Pará, 19 do mês de Maio de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:DC5CB8CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2015

O Município de Pacajá/Fundo Municipal de Educação, torna público que fará realizar no dia **10/07/2015**, às **10h00min**, no prédio da Prefeitura - sala da CPL, Processo Licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para Ampliação de 4 salas de aula na EMEF Cecília Merelles, localizada na Vila Arataú. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Av. João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, no horário de 08h00min as 13h00min horas em dias úteis.

Pacajá-PA, 24 de junho de 2015.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:9C663DFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ta de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 022/2015-000016. VIGENCIA 12(Doze meses) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS **Empresa: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GLOBO LTDA; C.N.P.J. nº 08.084.552/0001-37, estabelecida à ROD. PA 150 Nº 622 KM 510, MARAJOARAII, Xinguara PA, (094) 3426-1876, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO SANTOS COSTA, C.P.F. nº 167.723.692-20.Vencedora de itens: 2, 18,19, 20, 22 ,23, 24, 25, 28, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 54, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 76, 77, 79, 81, 86, 88, 89, 90, 93, 94, 102, 104, 121, 123, 130, 131, 133,134, 157, 160,163,165, 169,** 170, **173, 174, 177,179,180, 204, 205, 229, 235, 242, 243, 245, 246, 248,249, 252, 255, 256, 257, 260, 261, 266, 267, 275, 276 ,277 ,300, 302, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324,326, 327, 328, 329 ,330, 331, 332, 333, 334, 335,336 , 337, 2326, 2327, 2328, 2329, 2332 , 2333, 2334, 2335, 2339, 2341 2342, 2343, 2344, 2348, 2349, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2360,2361, 2364, 2365, 02366, 2367, 2372, 2375,2379, 2381, 2382, 2385, 2386, 2393, 2396,2397, 2398, 2399, 2400, 2407, 2410,2415, 2417, 2420, 2423, 2425 ,2429,2432, 2433, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442,2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2450, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463,2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2472, 2473, 2474,2475, 2476,2477, 2478, 2479, 2480,2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488,2489, 2490,2498, 2502, 02505, 02506, 02508, 02510, 02513, 02514, 02520,02521, 02522, 02525, 02529, 02531, 02533, 02534, 02535, 02536, 02538,02539, 02540, 02541, 02542, 02543, 02544,02545, 02546, 02547, 02548, 02550, 02551, 02552, 02556, 02557, 02561, 02562, 02563, 02564, 02568, 02569, 02570,02571, 02572, 02573, 02574, 02575, 02576, 02577, 02578,02579,02580. VALOR TOTAL R$ 330.889,00 (Trezentos e trita reais e oitocentos e oitenta e nove reais) Empresa:L.S.DE FREITAS ACESSÓRIOS; C.N.P.J. nº 07.223.963/0001-01, estabelecida à Rua Treze, 1059, Cascalheira, Rio Maria PA, (94) 3428-2414, representada neste ato pelo Sr(a). LEOSVALDO S. DE FREITAS, C.P.F. nº 236.852.472-04. Vencedora dos itens: 00084,00098,00105, 00106, 00109, 00111, 00113, 00114, 00137, 00138, 00615, 00616, 00617, 00620, 00653, 00658, 00659, 00663, 00666, 00670, 00673, 00675, 00676, 00677, 00678, 00680, 00682, 00684,00685,00686, 00687, 00689, 00690, 00692, 00693, 00695, 00698, 00699, 00701, 00702,00703, 00704, 00705, 00707, 00711, 00713, 00714, 00716, 00717, 00718, 00719,00720, 00721, 00722, 00723,00724,00725,00726,00731,00732 00734, 00735, 00736, 00737, 00739, 00741, 00742, 00743, 00744,00745, 00746, 00748, 00751, 00752, 00753, 00754, 00755, 00756, 00757, 00758 00760, 0076, 00764, 00765, 00766, 00767, 00771, 00772, 00773, 00774, 00776, 00777, 00783, 00787,00789, 0793, 00869, 00870, 00871, 00872, 00873, 00874, 00875,00876, 00878, 00882, 00883, 00897, 00899,00900, 00901, 00903, 00904, 00925,00926, 00927, 00928, 00929, 00930,00931 00932, 00933, 00934, 00937,00940, 00941, 00942, 00943, 00944, 00945, 00946, 00947,00949,00950, 00951, 00952, 00953, 00954, 00955, 00956, 00957, 00958, 00959, 00960, 00961, 00962, 00963, 01036, 01037, 01038, 01096,01207,02120.VALOR TOTAL R$ 62.615,85(Sessenta e dois mil seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Empresa: J. & A. COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 17.818.554/0001-01, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1231, J ARIANE,Redenção do Pará PA, (094) 3491-0503 representada neste ato pelo Sr(a). WALTER RNANDES PEREIRA DA COSTA, C.P.F. nº 398.563.802-00. Vencedora dos itens:01,04,06, 07, 08, 09, 011, 012, 013, 014,015,16,017,044,061,066,119,125,00126,00132,00136,00145,0194 ,0197,00200,00201,00203,00212,00213,00214,00215,00217,00218,02 21,0224,233,0234,00239,00240,00244,00296,0297,0298,,0308,0309,0 310,00311,00338,00339,03,00341,00342,00343,0344,00345,346,0034 700348,00349,0351,0352,0353,034,0355,0356,0357,0358,0359,0360, 0361,0362,0363,6400365,366,00367,368,00369,00370,00372,0373,00 374,00375,003760,0377,00378,0379,00380,0031,00382,00383,00384, 00385,00386,00387,0038800389,00390,00391,00392,00393,00394,00 395,00396,0397,0039800399,00400,00401,00402,00403,00404,00405 ,00406,00407,0040800409,00410,00411,00412,0413,0414,00415,004 16,00417,00418,0419,00420421,00422,00423,0424,0425,0426,0427,0 428,0429,0430,0431,0432,0043300434,0435,00436,0437,0438,0439,0 440,0441,0442,0443,0444,0445,0446,0447,0448,0449,0450,0451,045 2,0453,0454,0455,0456,0457,0458,0459,0046,0462,0463,0464,0465,0 466,0467,0468,0469,0470,0471,0473,0474,00475,0476,0477,0478,04 79,0480,0481,0482,0483,0484,0485,0486,0487,0048800489,00490,00 491,00492,00493,0494,04900496,0497,0498,00499,005000501,00502 ,0503,0505,0506,0507,0508,0509,0510,0511,0512,00513,005140515, 0516,00517,0518,0519,0520,0521,0522,0523,0524,0525,0526,00527, 00528,0529,0530,00531,0532,0533,0534,0535,0536,0537,0538,0539, 0540,00541,0542,0543,0544,0545,0546,0547,0548,0549,0550,0551,0 552,553,00554,0555,0556,0557,0558,0559,0560,0561,0562,0563,056 4,0565,0566,0567,00568,0569,0570,0571,0572,0573,0575,0576,0577, 0578,0579,0580,0581,05820583,0584,0585,0586,0587,0588,0590,059 1,0592,0593,0594,0595,0596,597598,0600,0603,0657,0911,0914,111 2,1113,1114,1115,1116,1117,1118,111901121,1122,01123,1124,1125 ,1127,1128,1129,1130,1131,1161,1162,1163,01164,1165,1166,1167,1 168,1169,1170,1173,1174,1176,1177,1178,1179,01180,01181,1182,1 183,1184,1185,1186,1187,1188,1189,1190,1191,1192,01220,01221,1 222,1223,1224,1227,1229,1230,1231,1232,1233,1234,1235,01236,01 238,01239,1240,1241,1242,1243,1244,01245,01246,01247,01248,012 4251,01252,1253,01254,01255,1256,01257,1258,01259,01260,01261, 0126201263,1264,01265,01266,01267,01268,01269,01270,01271,127 2,01273,01274,01275,01277,01278,01279,01280,01281,01282,01283,**

01284,01285,01286,01287,01288,01289,01290,01291,01292,01293,1294,01295,01296,0129701298,01299,01300,01301,1302,1303,01304,01305,01306,01307,1308,1310,01312,01313,01314,01315,01316,01317,01319,01320,01321,01323,01324,01325,01326,01328,01329,01330,01331,01332,01333,01334,1335,336,03371339,01340,01344,01345,01346,01347,01348,01351,53,01354,01355,01356,01357,1358,01359,01360,01361,01362,01363,01364,0165,1366,01369,01370,01371,01372,01373,01374,01375,01376,1377,01378,137901380,01381,01382,01383,01384,01385,01386,01387,01388,1389,01392,01394,01395,01396,01398,01399,01400,01404,01405,01406,01410,1412,01413,01414,01416,01419,01421,1422,1423,01424,01425,01426,01427,01428,01429,01430,01431,01432,01433,01434,01435,01438,01439,01440,0144101442,01443,01444,01445,01446,01447,01448,01449,01450,1451,01452,0145,0145401455014560145801459014600146101462014634640146514660146701468014690147001471014720147301474014750147601477014780147901480014810148201483014850148601487014880148901490014911492930149401495014960149701498014990150101502015030150401506015080150901511015120151301514015155160151701518015195200152101522015240152501526015270152801529015300153101532015330153401535015360153701538015390154001541015420154301544015450154601547,01550,01551,01552,01554,1555,01556,1557,01558,01559,01560,01561,01562,01563,01565,01566,01567,01568,01569,01570,01571,01572,01573,01574,575,01576,01577,01578,01579,01580,01581,01582,015830158401585,01586,1587,015,01589,01590,01591,01592,01593,01594,01595,015961598,01599,01600,0601,01602,01603,01604,01605,01606,01607,608,01609,01610,01611,0161,01613,01614,01615,01616,01619,01620,01621,01622,01623,01624,0162516261629,01630,01631,01632,01633,0163401635,01636,01637,01638,01639.

VALOR TOTAL R$ 814.458,75(OITOCENTOS QUATORZE MIL, E QUATORCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CETENTA E CINCO CENTAVO) Empresa: PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA - ME; C.N.P.J. nº 01.359.435/0001-90, estabelecida à AVENIDA RIO MARIA Nº 122, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 3428-1105, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO GASPAR DIAS, C.P.F. nº 159.140.111-91.

Vencedora

dositens:00003,00005,00010,00021,00026,00027,0029,00030,0003200033000360004500046000510005200053005500056000570005800059000600650007100072000730007500078000800008200083000850008709100092950960010000101001030010700108001120011500116001170011800120001220012400127001280012901390014000141001400144001460014700148014900150015100152001530015500159001610016600167001680017100175177 8,001,00182,00184,00185,00186,00187,001890190,00191,00192,019301900196019800199002020020700200020900210002110021900220002220022300225002260022800230002310023 2,00236,00237,00241002470025000251002530540025900262002630026400265002680026900270027100272002730027400278002790028000281002820028300284,00285,00286,00287,00288,002890290,00291,00293,00294002950299003010030300340030500325059900601400605006006006070060800609006120061300614006270062800629006320063300651006520066000661006620068300691006940070600708007100071200715007200728007290073000733007400074700749007507590076100762007680076007700077900781007820078400786007887900079107920079400795007960797007980079900800085900860008610086200863008640086700868008770087900880008810088400885008860088700888008890089000891008920089300894008950089600898009020090500906009070090800900900910009120091300915009160091700918009190092000921009220092300935009380093900948009670968009690097000971009720097400975009760097700978009790098000981009820098300984009850098600987009880098900991009920099300994009950997009980099901000010010100201003010040100501006010070100801009010100101101201013010150101601017010180101901020010210102201023010240102501026010270102801029010300103101032010330103401040010410104201043010440104501046010470104801049010500105101052010530105401056010570105801059010600106201063010640106501066010670106801069010700107101072010730107401075010760107701078010790108001081010820108401085010870108801089010910109201093010940110301104011050110601126011720120801200121101212012140121501216012170122501237013490135001391013930139701401014030140701408014110141501417014180142001436014370150501553016170161801640011641016420164301644016450164601647016480164901650016510165201653016540165601657016580165901660016610166201663016640166501666016670166801661670016710167201673016740167501676016770167801679016800168101682016830168401685016860168701688016890169001691016920169301694016950169601697016980169901700017010170201703017040170601707017080170901710017110171201713017140171501716017170171801719017200172201723017240172501726017270172801729017300173101732017330173401735017360173701738017390174001748017490175017560175701758017590176001761017620176301764176501766017670176801769017700177101772017730177401775017 76,77801779017807810178201783017840178501786017870179 0,01791017920179301794095017960179701798017990180001801018020180301804181101812018130181401815,01816,01817,01819,01820,01821018220182801829018301831018320183301835018370183801839018430185301854018660186701875018770187801880018810188401904019050190601907019080190901910019130191401932019331934019350193801939019400194419450194601947019480195301954019550195601957019580195901960019610196201964019650196601967196801969019700197201973019750198201986019910199301998 4,2005,2010,2011,2012,2013,2014,2015,2016,17,2018,2019,2022,2023204,2026,2027,2028,2029,2030,2031,2032,2033,2034,2035,2036,2037,2038,2039,2040,2041,2042,2043,2044,2045,2046,2047 a 2567.

VALOR TOTAL R$1.468.333,48 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e trita e três reais e quarenta e oito centavos).

WALTER JOSE DA SILVA

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:A7091CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e a Empresas cujos valor estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 006/2015-000006. Vigencia 12(doze meses) OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTES EM GERAL AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Empresa: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-ME; C.N.P.J. nº 01.330.051/0001-44, estabelecida à AVENIDA 08 Nº 667, CENTRO, Rio Maria PA,(094) 9165-3125, representada neste ato pelo Sr(a). MAIANE RODRIGUES DANTAS, C.P.F. nº 009.084.052-60. Vencedora dos itens:001 a 263. TOTAL R$ 175.417,69(cento e setenta cinco mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavo)

WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:344C649D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 007/2015-000007.VIGENCIA 12(DOZE MESES) OBJETO MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.

Empresa: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-ME; C.N.P.J. nº 01.330.051/0001-44, estabelecida à AVENIDA 08 Nº 667, CENTRO, Rio Maria PA,(094) 9165-3125, representada neste ato pelo Sr(a). MAIANE RODRIGUES DANTAS, C.P.F. nº 009.084.052-60.

VENCEDORA DE ITENS:009,0014,0044,0049,0076,0090.

VALOR TOTAL R$ 24.453,00(DUZENTOS E QUATRO MIL QUATROZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)

Empresa: ROMA INFORMATICA LTDA ME; C.N.P.J. nº 10.584.254/0001-58, estabelecida à AV ARAGUAIA S/N, NOVO HORIZONTE, Redenção doPará PA, (94) 3424-2202,

representada neste ato pelo Sr(a). MARIA CRISTIANE MARTINSNOVAES, C.P.F. nº840.262.602-59.
VENCEDORA DE ITENS:
00002,0003,0005,0011,0013,0016,0021,0023,0026,0028,0035,0037,0040,0050,0052,00053,0055,0056,0057,058,0061,0062,064,**0066,0069,070,0079,0080,0081,0082,095,0098,00101,0103,0105,0106,0117,0119,0123,0129,133,135,134,0132.**
VALOR TOTAL R$ 96.374,50(NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Empresa: JALLES E BRITO LTDA -ME; C.N.P.J. nº 19.100.099/0001-21, estabelecida à Av. Xingu s/n, Centro, Xinguara PA, (94)3426-1715, representada neste ato pelo Sr(a). JOANA MODESTO BRITO, C.P.F. nº 661.508.412-00.
VENCEDORA DE ITENS:
01,002,004,006,007,008,010,012,017,018,020,022,025,027,029,030,031,032,033,034,036,038,039,041,042,043,045,046,047,048,054,059,060,063,065,067,068,071,072,073,074,075,076,077,078,083,084,085,086,087,088,089,091,093,096,097,099,0107,0108,0109,0110,0111,0112,0114,0115,0116,0118,0121,0122,0124,0127,0128,0130,0131,0136,0137,0138
VALOR TOTAL R$ 385.231,00(trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais)

WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:57B26BBE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-060 - SRP
Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar destinado ao Hospital Municipal de Rondon do Pará.
Abertura: 14/07/2015 **Horário:** 08:30H
Local: Sala da CPL
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, no horário de expediente. Informações pelo tel.: 94-3326-2008 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

MARIA DE FÁTIMA G. MARINHO
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:B0538DD9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0856/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 166/2015-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Conselheira MARIA GORETE RODRIGUES ROCHA, à serviço do Conselho Tutelar, no período de 29 de junho a 02 de julho do corrente ano, na cidade de Balsas-MA, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto Nº 240/2011, de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A019FF2B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0855/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 166/2015-SMPAS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora ANA PAULA ESQUINA LESSA, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, na cidade de Balsas - MA, no período de 29 de junho a 02 de julho do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3B646FB5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0854/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 166/2015-SMPAS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, na cidade de Balsas - MA, no período de 29 de junho a 02 de julho do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B295A1E6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0858/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0230/2015-SEMEC;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS LIMA DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar do treinamento do Censo Escolar/2015, na cidade de MARABÁ-PA, no período de 25 a 27 de junho do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:82493102

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0859/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA OUTRA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a cedência do servidor público municipal VALDECIR CLEMENTE DA SILVA, efetivo no cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, até deliberação ulterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:972D91BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0863/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0632/2015-SEMEC;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para a cidade de Belém-PA, nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,

publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.
GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C4065C9A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0864/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0500/2015-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folgas ao servidor TIAGO COSTA PEREIRA, registrada sob matrícula nº 10111, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do casamento realizado, conforme Certidão de Casamento apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3B56D5EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0860/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo para esta Administração, atendida, portanto, a conveniência do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a remoção da servidora GERSYKA VITORINO COMETI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho do corrente ano.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F382BDA3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0861/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo para esta Administração, atendida, portanto, a conveniência do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a remoção da servidora DAIANE FERREIRA D ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho do corrente ano.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3ACB39DC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0857/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 168/2015-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Conselheiro FRANCISCO MAGALHÃES, à serviço do Conselho Tutelar, para participar do Ato Público "Contra a redução da maior idade penal", no período de 26 a 29 de junho do corrente ano, na cidade de BELÉM-PA, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto Nº 240/2011, de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7FC45B0F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 862/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1085/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0480/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA nº 1085/2014, de 11 de novembro de 2014, que concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração ao servidor FERNANDO BEZERRA DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 2087, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Somente poderá ser concedida nova licença para tratar de interesses particulares depois de decorridos três anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:38E0FC22

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0865/2015

DE 22 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0560/2011 – SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora LUZIA SOUZA DE OLIVEIRA, registrado sob matrícula nº 7136 lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2003/2008, no período de 03 de agosto a 31 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4E4DE297

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0866/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0464-A – SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora GILDEVANIA SANTOS PORTO, registrado sob matrícula nº 1902, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 17 de julho a 14 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:86158C9F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 141/2015

PORTARIA Nº 0141/2015

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/06/2015 à 26/06/2015, VIAGEM P/ BELÉM, À ALEPA, COMISS. TECNICA P/ ESTUDO DO REG. INTERNO, LEI ORGANICA, TCM, DNIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de Junho de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:70093B50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 092/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA..

Abertura: 08/07/2015 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:BC47A3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 093/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

Abertura: 08/07/2015 às 09h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:E4FCBB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 094/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

Abertura: 08/07/2015 às 10h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:E191107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 095/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA.

Abertura: 09/07/2015 às 09h00m
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:A87910F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 096/2015

AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

Abertura: 09/07/2015 às 10h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:DE86425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 097/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

Abertura: 09/07/2015 às 10h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:56DAF4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO IN 004/2015

Contrato n° 20150181 – INEXIGIBILIDADE Nº DL004/2015 – Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratado: NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte hidroviário de veículo (Travessia de balsa) para atender os veículos do transporte público escolar e a Secretaria Executiva Municipal de Educação**.** Vigência: 01/06/2015 a 31/12/2015 - Valor Global: R$ 40.330,00 (Quarenta mil, trezentos e trinta reais) – Data da Assinatura: 01/06/2015.

DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
CAR Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:B403E56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO IN 004/2015

Contrato n° 20150180 – INEXIGIBILIDADE Nº DL004/2015 – Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – Contratado: NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte hidroviário de veículo (Travessia de balsa) para atender os veículos do transporte público escolar e a Secretaria Executiva Municipal de Educação. Vigência: 01/06/2015 a 31/12/2015 - Valor Global: R$ 88.300,00 (Oitenta e oito mil, trezentos reais) – Data da Assinatura: 01/06/2015.

DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Executiva Municipal de Educação.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:5131D7AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150290 Origem: Pregão nº 9/2015-00059 Contratante: Fundo Municipal de Educação Contratada(o): Raimundo da Conceição Ramos do Amaral – me objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de propaganda volante e caretinha de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá valor total: R$ 29.720,00 (vinte e nove mil, setecentos e vinte reais) vigência: 27 de maio de 2015 a 19 de maio de 2015 data da assinatura: 27 de maio de 2015

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:E54E39CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150291 Origem: Pregão nº 9/2015-00059 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Contratada(o): Raimundo da Conceição Ramos do Amaral – me objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de propaganda volante e carretilha de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Valor total: R$ 64.570,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) vigência: 27 de maio de 2015 a 19 de maio de 2015 data da assinatura: 27 de maio de 2015.

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:88813097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150292 Origem: Pregão nº 9/2015-00059 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada(o): Raimundo da Conceição Ramos do Amaral – me objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de propaganda volante e caretinha de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá valor total: R$ 90.400,00 (noventa mil, quatrocentos reais) vigência: 27 de maio de 2015 a 19 de maio de 2015 data da assinatura: 27 de maio de 2015.

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:FBD9A36E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150293 Origem: Pregão nº 9/2015-00059 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Contratada(o): Raimundo da Conceição Ramos do Amaral – me objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de propaganda volante e carretilha de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá valor total: R$ 208.150,00 (duzentos e oito mil, cento e cinquenta reais) vigência: 27 de maio de 2015 a 19 de maio de 2015 data da assinatura: 27 de maio de 2015

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:E9228E6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932-15

LEI Nº 932/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"Altera a lei municipal nº 287, de 07 de fevereiro de 1994, e dá outras providências correlatas."

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - serviços sociais, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude.

Art. 3º São órgãos da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar.

Art. 4º O Município deverá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou sócio assistencial e destinar-se-ão a:

I - orientação e apoio sócio familiar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - abrigo;

V - liberdade assistida;

VI - semiliberdade;

VII - internação.

§ 2º Os serviços especiais visam a:

I - prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

III - proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela lei nº 243, de 27 de novembro de 1992, é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, a saber:

I - 1 (um) Representante da Secretaria de Educação;

II - 1 (um) Representante da Secretaria de Saúde;

III - 1 (um) Representante da Secretaria de Finanças;

IV - 1 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social;

V- 1(um) Representante do departamento do Esporte e Lazer;

VI - 5 (cinco) Representantes de entidades não governamentais tenham atividade direta ou indiretamente com crianças e adolescentes.

§ 1º Os conselheiros representantes das Secretarias serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito dos respectivos órgãos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação para nomeação e posse pelo Conselho.

§ 2º Os representantes das organizações da sociedade civil serão eleitos pelo voto das entidades que tenham atividade direta ou indiretamente com criança e adolescente, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo Prefeito Municipal, mediante edital publicado na sede da Prefeitura, da Câmara e do Juízo do Município, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º Caso inexista no Município número suficiente para o preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, caberá a Câmara Municipal a respectiva indicação, dentre pessoas com experiência na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 4º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução apenas por uma vez e por igual período.

§ 6º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º A nomeação e posse do primeiro Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do art. 2º desta lei;

IV - solicitar as indicações para preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;

V - nomear e dar posse aos membros do Conselho;

VI - opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada, propor alterações, bem como aprovar o seu regimento interno;

VII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

VIII - proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos Arts. 90 e 91 da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IX - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, de difícil colocação familiar;

X - propor a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, em projeto de lei dirigido a Câmara Municipal, através do Poder Executivo Municipal;

XI - elaborar o Regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria de seus membros efetivos, por votação pública, elegerá dentre os conselheiros, o seu Presidente.

Parágrafo único. Na eleição de que trata o caput serão observadas as seguintes normas:

I - em caso de empate será efetuada nova votação e, persistindo o empate, será considerado eleito o conselheiro mais idoso;

II - a eleição de que trata o caput só poderá ser efetivada com a presença de mais da metade dos Conselheiros efetivos;

III - o eleito será proclamado pelo Prefeito Municipal, por meio de decreto;

IV - vagando o cargo do Presidente, assumirá automaticamente o vice-presidente.

Art. 9° As infrações éticas dos Conselheiros Tutelares serão apuradas por instância própria definida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, assegurada ampla defesa e o contraditório, por meio de Sindicância.

Parágrafo único. Na composição da instância mencionada neste Artigo, haverá necessariamente 2 (dois) Conselheiros de Direito e 3 (três) membros da comunidade interessada, nomeados especialmente para este fim, através de Resolução própria do Conselho Municipal da Criança, para um período de 1 (um) ano, vedada nova participação imediata.

Art. 10. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Art. 11. O Conselheiro Tutelar, na forma da lei municipal e a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. Para fins deste Artigo, considera-se também conduta incompatível o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais, bem como para extrair proveito particular frente aos órgãos públicos e a sociedade.

Art. 12. A sindicância administrativa deve ser processada na forma do Artigo 9 desta Lei, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. Na hipótese da violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao final da apuração da sindicância, representará ao Ministério Público comunicando o fato, solicitando as providências legais cabíveis.

Art. 14. O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pela Prefeitura Municipal, tais como:

I – (01) Assistente Administrativo, destinado ao suporte administrativo necessário ao seu bom funcionamento em tempo integral;

II – equipe Técnica, a ser convocada quando necessário, composta por (01) Assistente social, (01) Assessor jurídico; (01) Psicólogo, (01) Pedagogo e (01) Sociólogo.

CAPÍTULO III

DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art. 15. O Fundo Especial instituído pela lei nº 743, de 08 de Janeiro de 2010, tem por objetivo propiciar suporte financeiro ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 16. O Fundo ficará subordinado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. Das atribuições dos Conselhos de Direitos em relação aos Fundos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI – publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas,

garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. São receitas do Fundo:

I - contribuição mensal do Município no equivalente a 4% (quatro por cento) sobre os encargos sociais devidos, mensalmente, pela administração direta, exceto os decorrentes de parcelamentos de dívidas anteriores;

II - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - os valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

V - rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Pleno do CMDCA, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 19. Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundos das receitas especificadas;

II - direitos que por ventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que lhe forem destinados;
IV - bens móveis e imóveis que lhe forem doados, com ou sem ônus;
V - bens móveis e imóveis destinados à administração do Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 20. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que por ventura venha a assumir para a manutenção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO
Art. 21. O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 22. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Conselho Tutelar, criado pela lei nº 243, de 27 de novembro de 1992, é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, havendo, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhido pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos**,** permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha. (NR).

Art. 24. Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em processo de escolha conduzido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º Podem participar os maiores de 16 (dezesseis) anos, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 25. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado e regulamentado mediante resolução do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

SEÇÃO II
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 26. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 27. Somente poderão concorrer ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos, a serem avaliados pela comissão eleitoral.

I - reconhecida idoneidade moral: Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais.

II - ter 21 (vinte e um) anos de idade completos ou a completar até a data de encerramento das inscrições (ou posse);

III - estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

IV - estar no gozo dos direitos políticos;

V - residir no município de Xinguara há mais de 02 anos;

VI - gozar de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;

VII - escolaridade mínima do Ensino Médio completo ou equivalente e *curriculum vitae*;

VIII - não ocupar cargo de natureza político-partidária, função ou cargo público, inclusive os de confiança;

IX - não ser membro do CMDCA;

X - não ter sido destituído da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos anteriores á eleição;

XI - reconhecido trabalho por, no mínimo, três anos com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas:

a) estudos e pesquisas;
b) atendimento direto e indireto;
c) defesa e garantia de direitos.

XII - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas na Resolução que irá regulamentar o processo eleitoral a ser expedida pelo CMDCA;

XIII - passar por uma avaliação escrita de conhecimento do ECA;

XIV - submeter-se a avaliação psicológica.

Parágrafo único. O membro do CMDCA que pleitear vaga para Conselheiro Tutelar deverá solicitar afastamento com observância do prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do início das inscrições.

Art. 28. A candidatura deve ser registrada no prazo de 3 (três) meses antes do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 29. O pedido do registro será autuado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abrindo-se vista ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 30. Terminando o prazo para registro das candidaturas, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará o edital na sede da Prefeitura, da Câmara e do Juízo do Município, informando o nome dos candidatos registrados e fixando prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer eleitor.

Parágrafo único. Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 31. Das decisões relativas às impugnações caberá recurso ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da intimação.

Art. 32. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará o edital, na forma estabelecida no art. 25, com nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 33. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será aberto pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na sede da Prefeitura, da Câmara e do Juízo do Município, 6 (seis) meses antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 34. É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Art. 35. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 36. As cédulas de escolha serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37. O Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente poderá determinar o agrupamento de seções à escolha, para efeito de votação, atento à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

Art. 38. À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações que serão decididas de plano pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter definitivo.

SEÇÃO IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 39. Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado do processo de escolha, mandando publicar na sede da Prefeitura, da Câmara e do Juízo do Município, os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.
§ 3º Os escolhidos serão diplomados pelo Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e empossado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, sendo que a posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 4º Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 40. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária, representante do Ministério Público, com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca do Município e membro do CMDCA.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 41. Compete ao Conselho Tutelar:

I - as atribuições e obrigações destes serão as contidas na Constituição Federal, Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Legislação Municipal em vigor;

II - elaborar o seu regimento interno e apresentar ao pleno do CMDCA para sua aprovação.

Art. 42. O coordenador e vice-coordenador do Conselho Tutelar, será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais votado e em caso de empate na votação o mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do coordenador assumirá o seu vice.

Art. 43. As sessões serão instaladas com o mínimo de 3 (três) Conselheiros.

Art. 44. O Conselho atenderá informalmente às partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas e essencial.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 45. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros a cada caso individualizado:

I - das 8:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 18:00 h, de Segunda a Sexta-feira;

II - fora do expediente normal, os conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III - para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV – o Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 46. O Conselho Tutelar, manterá uma secretaria geral, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pela Prefeitura Municipal, tais como:

I - (01) Assistente Administrativo, destinado ao suporte administrativo necessário ao seu bom funcionamento em tempo integral;

II - equipe Técnica, a ser convocada quando necessário e após solicitação analisada pelo CMDCA, a ser composta por (01) Assistente social, (01) Assessor jurídico; (01) Psicólogo e (01) Pedagogo.

SEÇÃO VII
DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá na forma estabelecida pelo art. 7º, X propor a fixação de remuneração ou gratificação aos membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade e tendo por base o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.

§ 1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade, não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao servidor municipal de nível médio.

§ 2º Sendo eleito servidor público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelo vencimento e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 48. Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem da secretaria a qual esta vinculada sua folha de pagamento.

Art. 49. Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada por decisão judicial, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer eleitor, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 50. O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor necessário para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 52. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, Revogam-se a lei nº 287, de 07 de fevereiro de 1994 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2015.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A56A144C

